



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 368/15

Aditivo/Contrato nº **442/2016**

Processo Administrativo nº 24.417/16 anexo ao de nº 13.287/15 – Concorrência Pública nº 008/15

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, QUE SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO, AGENCIAS DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO DESENVOLVE SP, CONTRATO DE REPASSE Nº 0348710-47/2010/MAPA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

Aditamento: Acresce o valor inicialmente devido ao aumento quantitativo do objeto contratado

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, **MILTON BOSCO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 6.149.436 e inscrita no CPF sob nº. 753.342.328-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.206/0001-23, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Amando de Barros, nº 1809, Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados acrescentando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 262.913,63 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e sessenta e três centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá e completar a garantia contratual em mais R\$ 13.145,68 (treze mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **31** AGO 2016

MILTON BOSCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

1ª.

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3